

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

Lei nº. 059/89, de 14 de dezembro de 1989.

Autoriza o Poder Executivo a a
alienar imóvel à Indústria de
Móveis Estrela do Sul Ltda. e
dá outras providências.

JORGE PEREIRA ABDALLA, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereador
es aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo autorizado
a alienar imóvel rural do Município à Indústria de Móveis
Estrela do Sul Ltda., área de 30,000m², com as seguintes ca
racterísticas e confrontações:

ao NORTE, com Dalva Carneiro Macedo em 366,75m;
ao SUL, em 366,75m com a estrada de acesso ao
Autódromo Municipal; a OESTE, em 81,80m, com
a Rua nº. 233; e a LESTE, com Dalva Carneiro
Macedo em 81,80m, referido imóvel tem a fren
te voltada a BR 392.

Art. 2º. - Que conste da escritura de compra
e venda os termos dos artigos 6º e 9º da Lei nº. 022/86 ,
de 15 de dezembro de 1986, Lei que concede incentivos pa
ra instalação de Indústrias no Município.

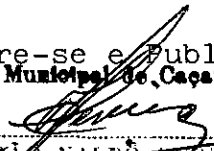
Art. 3º. - A Indústria de Móveis Estrela do
Sul Ltda, pagará ao Município a importância de NCZ\$......
18.000,00(dezoito mil cruzados novos).

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
DO SUL, 14 de dezembro de 1989.


Jorge Pereira Abdalla,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul


ARYO NALDIN
Secretário Municipal de Administração